



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1476/2019

Altera anexo III da Lei Municipal nº 1475/2019 – Diretrizes Orçamentárias para 2020, incluindo Programa junto ao órgão 08, e modificando valor de Ação em Programa junto ao órgão 09.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo V no âmbito do anexo III da Lei Municipal nº 1475/2019, de 19 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, restando incluído em sua redação o Programa 13 – Agricultura e Pecuária, junto ao Órgão 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da seguinte forma:

Programa: Agricultura e Pecuária

Código do Programa: nº 13

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria de Agricultura e Pecuária

Código da unidade responsável pelo Programa: nº 08.01.00

Objetivo: Promover atividades promovendo o desenvolvimento na agricultura e pecuária do município.

Justificativa: Atender a comunidade rural objetivando o desenvolvimento, através de programas de investimentos, promovendo o desenvolvimento na área rural.

Custo total estimado para o programa: R\$ 638.900,00

**Art. 2º** No âmbito do anexo III da Lei Municipal nº 1475/2019, de 19 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica modificado o valor da ação 2.005 – Manutenção das Atividades e unidades subordinadas, junto ao



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Programa 2 – Administração Gerencial, do Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, passando a vigorar da seguinte forma:

09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

09.01 – Manutenção do órgão e subordinados

4 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 2 – Administração Gerencial

Ação 2.005 – Manutenção das Atividades e unidades subordinadas.....Valor: R\$ 1.400.000,00

**Art. 2º** Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias sofrerão as alterações dadas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, em todas as referências às modificações, permanecendo inalterados os dispositivos não abrangidos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**